ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Ponte-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO n° 041/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 022/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO n° 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP N° 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h:00m do dia 09/11/2026, às 08:00h do dia 19/11/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 19/11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: https://saojoaodaponte.mg.gov.br , além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Municipio de São João da Ponte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES**: Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Site Oficial do Município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....5
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....5
II – OBJETO.....6
III – ÁREA SOLICITANTE.....6
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....6
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....7
VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO8
VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....9
VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....13
X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....17
XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....19
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....20
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....20
XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....21
XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....21
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.....21
XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....22
XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....23
XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....28
10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.....37
11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....38
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....40
15. SANÇÕES.....40
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....41
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....42
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....43
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL.....**50**
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....**70**
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....**71**
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....**72**
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....**73**
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS.....**74**
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.....**75**
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL......**76**

PREÂMBULO

O **Município de São João da Ponte** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 022/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do Município de São João da Ponte, MG, a Srta. Camila Ruas Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares e o Sr. Lucas Gabriel da Silva Pereira e Srta. Keathleen Nicole de Souza, designados pela Portaria nº 073 de 07/07/2026.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Cultura

IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1 **Órgão Gerenciador**

4.1.1 O órgão gerenciador será a Unidade Central de Compras do Município de São João da Ponte/MG.

4.2 **Órgãos Participantes**

4.2.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

4.2.1.1 Secretaria Municipal de Cultura

4.3 **Órgãos Não Participantes**

4.3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

4.3.2 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverá observar os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.3.3 A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

4.3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, observado, ainda, que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.5 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

4.3.6 As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

4.3.7 A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do

procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

4.3.8 Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

4.3.9 Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

4.3.10 O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2 **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de

cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 A não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 deverá estar devidamente fundamentada no processo administrativo, com demonstração da hipótese legal que autoriza a exceção, observadas as disposições do art. 49 da referida Lei Complementar.

6.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5 Que estejam em processo de dissolução ou liquidação, ou em situação de falência, observadas as disposições legais aplicáveis. A situação de recuperação judicial deverá ser analisada conforme a legislação e a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, não constituindo, isoladamente, motivo para exclusão automática.

6.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5 A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.6.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.6.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

6.6.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 De acordo o decreto n° 002 de 03 de janeiro de 2025, no art 2° " nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte".

> § 2° II a – Entorno do Municipio: o âmbito dos municipios estabelecidos até o limite de 200 km (duzentos quilomentros) do centro do Municipio onde é a sede (ou a filial de participamente) da empresa esteja estabelecida. A distancia será calculada pelo raio do centro do Municipio de São João da Ponte até o centro da cidade licitante.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto neste Edital. Assim que for declarada a vencedora dos lances, a empresa terá o prazo improrrogável de 04 (quatro) horas para fazer o upload dos arquivos no sistema, sob pena de inabilitação.

7.3 O envio da proposta, e posteriormente o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.4 E-mail para fins de comunicação com o proponente.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

8.6 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

8.7 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.8 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;**

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um) real.**
9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
9.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
9.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
9.32.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
9.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
9.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.33.2 empresas brasileiras;

9.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
9.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.36 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:
10.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
a.2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão realizar as consultas nos sistemas oficiais. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, a Administração deverá registrar a ocorrência e adotar as providências cabíveis, não sendo a inabilitação automática exclusivamente em razão dessa indisponibilidade.
a.3.

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – ConselhoNacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);**

c.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
c.2. O Pregoeiro e equipe de apoio,poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

d) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
e) **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;
g) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
h) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
i) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
j) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
k) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

10.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

d) As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
e) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame, nos termos da legislação aplicável.

10.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

10.5 **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÀO TÉCNICA:**
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante **apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais de natureza semelhante e compatível com o objeto licitado.

a.1) O Município e a Fundação se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
a) **ANEXO VI** – Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art.** 7º da Constituição Federal.
b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Publica.
c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo.**
d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
10.8 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas

como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

10.11 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

10.12 O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.13 Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

10.14 O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10.15 Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

10.16 O Pregoeiro poderá promover diligência para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas exigidas no Edital, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável, ou apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório que não possa ser sanada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

11.8 O Pregoeiro/agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.12 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

11.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.16 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou ainda quando não comprovar a regularização da situação fiscal e trabalhista no prazo legal, quando cabível, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137

da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.

17.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVIII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

18.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

18.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica, sem justificativa aceitável;

18.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4.será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.9.1 Por razão de interesse público; ou

18.9.2 A pedido do fornecedor.

XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios – AMM-MG), As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO –** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS**:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um PROCESSO ADMINISTRATIVO ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12 O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas formalmente pela Administração, observadas a legislação aplicável e a isonomia entre os licitantes.

20.13 A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.14 A anulação da licitação observará as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração avaliar os efeitos da irregularidade sobre os atos praticados e os contratos decorrentes, conforme as circunstâncias do caso concreto.

20.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.18 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro De Preços; **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Declaração de Habilitação;
Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;
Anexo IX – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;
Anexo X – Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

20.19 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

20.21 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

20.22 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.23 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.24 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.25 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.26 O (a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.28 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

20.29 As alterações quantitativas das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo este Edital ser interpretado como autorização para alteração unilateral dos quantitativos registrados na Ata fora das hipóteses legalmente admitidas.

20.30 O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.31 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

20.32 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte – MG, 05 de novembro de 2026.

Clécio Batista Magalhães
Secretário Municipal de Cultura

Camila Ruas Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeira designado.
Portaria nº 073 de 07/07/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 022/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município, visando à ornamentação de praças, vias públicas e demais locais de uso coletivo, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A iniciativa tem por finalidade promover a valorização dos espaços públicos, incentivar a preservação das tradições culturais natalinas, proporcionar ambientes mais acolhedores à população e fomentar a integração social durante as festividades de fim de ano, contribuindo também para o fortalecimento do comércio local e para a movimentação da economia municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos recursos públicos e redução de desperdícios, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, à observância dos princípios que regem as contratações públicas e o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando legalmente cabível.

Diante do exposto, a contratação é considerada necessária e de interesse público, visando garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução da decoração natalina dos espaços públicos municipais, em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA – ANEXO IV.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ (.....).

2.1 Conforme exigência legal, a Secretaria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, violação de embalagem ou sinais de deterioração, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.
3.2 A contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecimento parcelado ou integral, conforme demanda da Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, substituição de itens defeituosos e garantia legal aplicável.
3.3 **Requisitos Técnicos dos Produtos**
3.3.1 Os itens ofertados deverão:
3.3.1.1 atender integralmente às especificações mínimas do edital;
3.3.1.2 possuir padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo;
3.3.1.3 apresentar resistência, durabilidade e segurança para uso escolar, esportivo e recreativo;
3.3.1.4 observar normas técnicas aplicáveis, quando existentes;
3.3.1.5 possuir identificação de marca, fabricante e procedência.
3.3.2 A Administração poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor, quando necessária à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observados os critérios, prazo, local e condições de apresentação e avaliação definidos no edital.
3.3.3 As amostras eventualmente exigidas serão analisadas por comissão designada pela Administração ou por servidores formalmente indicados, preferencialmente com conhecimento técnico na área esportiva, educação física, treinamento esportivo ou gestão de materiais esportivos.
3.3.4 A análise técnica considerará, entre outros critérios:
3.3.4.1 Conformidade com especificações do edital;
3.3.4.2 qualidade dos materiais empregados;
3.3.4.3 peso, medidas e dimensões regulamentares;
3.3.4.4 acabamento e resistência;
3.3.4.5 ergonomia e segurança;
3.3.4.6 durabilidade presumida;
3.3.4.7 compatibilidade com uso institucional.
3.3.5 Ao final, será emitido laudo técnico fundamentado, atestando se o produto:
3.3.5.1 **APROVADO**: atende integralmente aos requisitos;
3.3.5.2 **APROVADO COM RESSALVAS**: pequenas adequações não essenciais;
3.3.5.3 **REPROVADO:** não atende às exigências mínimas.
3.3.6 Na hipótese de reprovação da amostra, o licitante será desclassificado quanto ao item correspondente, convocando-se o próximo colocado respeitada a ordem de classificação, para apresentação de proposta e, se necessário, nova amostra.
3.3.7 A exigência de amostras justifica-se pelo fato de diversos itens possuírem natureza técnica

relacionada à performance esportiva, segurança dos usuários e durabilidade, especialmente bolas oficiais, redes, materiais funcionais e itens sujeitos a uso intenso, sendo indispensável prevenir aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com o interesse público.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega é de no máximo, **10 (Dez) dias corridos**, após emissão da ordem de Fornecimento.

4.2 A entrega dos materiais será na sede do Município, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Honorato Campos nº 537 – Bairro das Pedras, São João da Ponte/MG, nos horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato com a Secretaria, pelo telefone (38) 3234-1102/3234-1204, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

4.4 A empresa contratada deverá fornecer os materiais imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

4.5 Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os materiais considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.6 O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos materiais fornecidos diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;
- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

4.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

4.9 Serão objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

4.10 As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No

caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

5. PROPOSTA

5.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submete as seguintes condições:

5.1.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

6.1 Ficam indicados os servidores, o Sr. **Madson Rodrigues de Jesus e a Srta. Adelia Danielle Santos**, **como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como da posterior ARP.**

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

7.1 As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

00113.122.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 5649
100213.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 4926

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de DOC, TED ou outro meio de transferência bancária indicado pela futura contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos objetos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, acompanhada da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela Administração e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

10.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

10.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.

10.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

10.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2 Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Assistência Social e Saúde, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

11.3 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

11.5 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

11.6 Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 022/2026, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

11.7 Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Publica.

12.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.4 Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

12.5 O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

12.6 É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.8 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.9 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.11 A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

12.12 Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.

12.13 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

12.14 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Publica sem justificativa aceitável;

13.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou
13.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2., 11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
13.9.1 Por razão de interesse público; ou
13.9.2 A pedido do fornecedor.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos objetos será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de DOC, TED ou outro meio de transferência bancária indicado pela futura contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos objetos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, acompanhada da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela Administração e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

14.2 A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;
14.3 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
14.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
14.6 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Unidade Central de Compras ou Tesouraria.
14.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
14.8 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

15. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS
15.1 A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.
15.2 **Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos aceitáveis estabelecidos no processo administrativo, observadas as condições de julgamento previstas neste Edital e na legislação aplicável.**

16. SANÇÕES

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

17.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficicial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

17.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte – MG, 05 de novembro 2026.

Clécio Batista Magalhães
Secretário Municipal de Cultura

Camila Ruas Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeira designada.
Portaria nº 073 de 07/07/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO n° 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro – São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Fabio Luiz Fernandes Cordeiro** e o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **Clécio Batista Magalhães**, doravante denominados **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:
Denominação: _____
Endereço:_____
CNPJ:_____
Representante Legal: _____
CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA – ANEXO IV

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ (.....).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 Por razão de interesse público; ou

3.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 022/2026 e pelo preço registrado nesta Ata, para fornecimento dos produtos objeto deste ajuste.
4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
5.3 Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
5.4 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
5.5 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
6.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.
6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” desta Cláusula.
6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado

dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R$..... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
7.1.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos, transporte e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.1.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da DETENTORA, indicada na documentação pertinente, observadas as condições e o prazo estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 022/2026 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte – MG, de de 2026.

Fábio Luiz Fernandes Cordeiro
Prefeito Municipal

Clécio Batista Magalhães
Secretário Municipal de Cultura

Representante legal:
CPF:
Razão Social:
CNPJ:
DETENTORA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 022/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:		**CNPJ:**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Quant	UND.	Descrição / Especificação mínima
1	40	UND	Spray de tinta para pintura e acabamento, uso geral, indicado para superfícies metálicas, com boa cobertura, secagem rápida e resistência compatível com uso externo; embalagem com conteúdo líquido mínimo de 300 ml, cor a ser definida pela Administração conforme o projeto decorativo. Produto novo, dentro do prazo de validade e de linha comercial regular.
2	30	UND	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro nominal 10 mm, barra com 12 m, conforme ABNT NBR 7480 ou norma técnica que a substitua, de fabricante com qualidade equivalente. Destinado à fabricação e reforço de estruturas, armações, suportes e bases da ornamentação natalina.
3	20	UND	Perfil tubular retangular de aço (metalon), dimensões nominais 50 x 30 mm, barra de comprimento comercial, espessura mínima compatível com a fabricação de estruturas decorativas e soldagem. Produto sem deformações ou corrosão excessiva. Destinado à confecção de armações, molduras e suportes.
4	50	KG	Arame recozido de aço, comercial, maleável, bitola adequada para amarração de estruturas (preferencialmente nº 18 ou equivalente), fornecido por quilograma. Destinado à amarração, fixação e montagem de peças e componentes metálicos.
5	20	UND	Tinta esmalte sintético, cor branca, acabamento brilhante ou acetinado, indicada para superfícies metálicas e uso interno/externo, embalagem de aproximadamente 3,6 L, com boa cobertura e resistência às intempéries. Produto novo e dentro do prazo de validade.

Item	Quant	UND.	Descrição / Especificação mínima
6	10	UND	Aguarrás mineral/solvente compatível com esmalte sintético, embalagem de 5 L, indicado para diluição conforme recomendação do fabricante e limpeza de ferramentas de pintura. Produto devidamente acondicionado, identificado e dentro do prazo de validade.
7	60	UND	Disco abrasivo de corte para metal, dimensões aproximadas 230 mm x 1,9 a 3,0 mm x 22,23 mm (9 pol.), compatível com esmerilhadeira de uso corrente, com indicação para corte de aço/metais e rotação máxima compatível com o equipamento. Produto novo, certificado/identificado pelo fabricante.
8	30	KG	Eletrodo revestido para soldagem de aço carbono, classificação E6013 ou equivalente técnico, diâmetro comercial entre 2,5 mm e 3,25 mm, fornecido por quilograma, acondicionado de modo a evitar umidade. Adequado à fabricação e manutenção de estruturas metálicas leves.
9	60	PCT	Abraçadeira de nylon, dimensões aproximadas 100 x 2,5 mm, pacote com 100 unidades, resistente e flexível, preferencialmente adequada a uso interno e externo. Cor neutra (preta, branca ou natural, conforme disponibilidade/necessidade). Destinada à fixação e organização de fios e elementos decorativos.
10	300	PCT	Varal/franja de fitas metalizadas para decoração, cores prata e dourada, pacote com no mínimo 10 m, material flexível, com brilho uniforme e acabamento adequado para ornamentação. Destinado ao acabamento de árvores, painéis, cenários e estruturas natalinas.
11	100	MT	Feltro liso, composição sintética de uso artesanal, largura mínima aproximada de 1,40 m, nas cores vermelho e verde, fornecido por metro linear, com espessura e gramatura usuais de mercado e sem falhas aparentes. Destinado à confecção de enfeites e acabamentos natalinos.
12	200	MT	Tecido malha PV lisa (poliéster/viscose ou composição comercial equivalente), largura mínima aproximada de 1,80 m, cor a ser definida conforme o projeto decorativo, fornecido por metro linear, com acabamento uniforme e sem defeitos aparentes. Destinado a painéis, cenários, revestimentos, laços e acabamentos.
13	300	UND	Galho artificial decorativo tipo cerejeira, cor branca, comprimento aproximado entre 40 e 50 cm, confeccionado em material sintético, com flores e acabamento visual adequado, haste firme e sem partes soltas. Destinado à composição de arranjos, árvores e cenários natalinos.

Item	Quant	UND.	Descrição / Especificação mínima
14	10	UND	Mangueira luminosa LED redonda, cor branco quente, rolo com 100 m, alimentação compatível com rede 127/220 V ou bivolt conforme o sistema do produto, incluindo no mínimo 4 conectores/kits de alimentação compatíveis. Produto destinado a USO EXTERNO, sujeito à exposição contínua ao sol, chuva, umidade e demais intempéries, devendo possuir grau de proteção mínimo IP65 ou superior, materiais e revestimentos resistentes à ação do tempo e à radiação solar/UV, sem comprometimento do isolamento e do funcionamento nas condições normais de uso. Conectores e emendas deverão ser próprios para o sistema e permitir instalação protegida contra ingresso de água. Produto novo, completo, em perfeito funcionamento e com GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES contra defeitos de fabricação.
15	10	UND	Mangueira luminosa LED redonda, cor verde, rolo com 100 m, alimentação compatível com rede 127/220 V ou bivolt conforme o sistema do produto, incluindo no mínimo 4 conectores/kits de alimentação compatíveis. Produto destinado a USO EXTERNO, sujeito à exposição contínua ao sol, chuva, umidade e demais intempéries, devendo possuir grau de proteção mínimo IP65 ou superior, materiais e revestimentos resistentes à ação do tempo e à radiação solar/UV, sem comprometimento do isolamento e do funcionamento nas condições normais de uso. Conectores e emendas deverão ser próprios para o sistema e permitir instalação protegida contra ingresso de água. Produto novo, completo, em perfeito funcionamento e com GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES contra defeitos de fabricação.
16	10	UND	Mangueira luminosa LED redonda, cor vermelha, rolo com 100 m, alimentação compatível com rede 127/220 V ou bivolt conforme o sistema do produto, incluindo no mínimo 4 conectores/kits de alimentação compatíveis. Produto destinado a USO EXTERNO, sujeito à exposição contínua ao sol, chuva, umidade e demais intempéries, devendo possuir grau de proteção mínimo IP65 ou superior, materiais e revestimentos resistentes à ação do tempo e à radiação solar/UV, sem comprometimento do isolamento e do funcionamento nas condições normais de uso. Conectores e emendas deverão ser próprios para o sistema e permitir instalação protegida contra ingresso de água. Produto novo, completo, em perfeito funcionamento e com GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES contra defeitos de fabricação.
17	150	UND	Cascata luminosa natalina com aproximadamente 400 LEDs, comprimento aproximado de 10 m, cor branca, alimentação compatível com 127/220 V ou bivolt, com fios e conectores adequados. Produto destinado a USO EXTERNO e exposto ao sol, chuva, umidade e demais intempéries, devendo possuir grau de proteção mínimo IP65 ou superior e materiais resistentes à ação do tempo e à radiação solar/UV. Cabos, conectores e emendas deverão ser compatíveis com o sistema e permitir instalação segura em ambiente externo. Produto novo, completo, em perfeito funcionamento e com GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES contra defeitos de fabricação.

Item	Quant	UND.	Descrição / Especificação mínima
18	300	UND	Cordão luminoso com aproximadamente 100 LEDs fixos, comprimento aproximado de 10 m, alimentação bivolt ou compatível com a rede local, cor da luz a ser definida pela Administração conforme o projeto decorativo. Produto destinado a USO EXTERNO, sujeito à exposição ao sol, chuva, umidade e intempéries, devendo possuir grau de proteção mínimo IP65 ou superior, cabo, revestimento e conectores resistentes à ação do tempo e à radiação solar/UV. Produto novo, completo, em perfeito funcionamento e com GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES contra defeitos de fabricação.
19	30	ROLOS	Cabo elétrico flexível de cobre, seção nominal 2,5 mm², rolo com 100 m, isolação antichama para tensão nominal mínima de 450/750 V, conforme normas técnicas aplicáveis e certificação compulsória vigente quando exigível. Cor conforme disponibilidade e necessidade da instalação.
20	70	UND	Fita isolante elétrica em PVC, largura aproximada de 18 a 19 mm, rolo com no mínimo 20 m, antichama, boa aderência e isolação compatível com instalações elétricas de baixa tensão. Produto novo e de linha comercial regular.
21	10	ROLOS	Cabo elétrico flexível de cobre, seção nominal 4 mm², rolo com 100 m, isolação antichama para tensão nominal mínima de 450/750 V, conforme normas técnicas aplicáveis e certificação compulsória vigente quando exigível. Cor conforme disponibilidade e necessidade da instalação.
22	10	ROLOS	Cabo elétrico flexível de cobre, seção nominal 6 mm², rolo com 100 m, isolação antichama para tensão nominal mínima de 450/750 V, conforme normas técnicas aplicáveis e certificação compulsória vigente quando exigível. Cor conforme disponibilidade e necessidade da instalação.
23	200	UND	Parafuso sextavado 1/4 pol. x aproximadamente 70 mm, em aço com acabamento resistente à corrosão, acompanhado de bucha de fixação compatível com o diâmetro e a aplicação. Conjunto novo e adequado à fixação de suportes e estruturas decorativas.
24	500	MT	Mangueira/tubo flexível preto de polietileno (PE), diâmetro nominal aproximado de 1 polegada, fornecido por metro linear, resistente e flexível, de linha comercial regular. Destinado à proteção, condução e organização de cabos e componentes, quando aplicável à montagem da decoração.

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ___ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega**,** conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: _____(_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em _____de _____de 2026.

Assinatura do representante
RG: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 022/2026, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 022/2026, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIIIDO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 022/2026, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

São João da Ponte - MG..... de..... de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal (.....qualificar.....), abaixo assinado, "**Declara"** que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoniedade da Declarante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na abaixo assinado, "**DECLARA," sob as penas da Lei,**
que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO - LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

> *"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais destinados à confecção, montagem e execução da decoração natalina dos espaços públicos do Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº ___, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de de 2026.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.